

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



ERRATA

REF. AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020
PUBLICADO EM 18/09/2020, EDIÇÃO DE Nº 540 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES - BA.

No item 2.3.4, onde se lê: *Caso ocorra a subcontratação citado no subitem 2.4 [...], LEIA-SE: Caso ocorra a subcontratação citado no subitem 2.3[...]*.

Considere-se EXCLUÍDO DO EDITAL o item **4.2.10 - Apresentação de garantia para participação do certame de 1% do valor estimado do projeto para pavimentação de ruas em paralelo, conforme item 10 deste edital.**

No Anexo VI do edital, Minuta do Contrato, retificamos a cláusula 12, que passará a ter a seguinte redação:

12. Cláusula Décima Segunda - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Prestar o fornecimento objeto deste contrato, observado as normas e exigências constantes do Processo Administrativo nº xx/2020, Tomada de Preços nº xx/2020 a ele vinculado.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto do presente contrato.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Por estas retificações não interferirem na formulação da proposta de preços, ratificamos a data de julgamento da referida Tomada de Preços nº 09/2020, para dia 05/10/2020, às 9:30h (nove horas e trinta minutos).

SOUTO SOARES - BA, 29 de SETEMBRO de 2020.

Fernando Francisco Maceda
Presidente da Comissão de Licitação - CPL